TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio, suporte e assessoramento à Secretaria Municipal de Fazenda na análise, revisão técnica e realização dos ajustes necessários na peça orçamentária referente à Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, já encaminhada à Câmara Municipal de Sumidouro/RJ, conforme quantitativo abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	01	Prestação de serviços técnicos especializados de apoio, suporte e assessoramento na análise, revisão técnica e realização dos ajustes necessários na peça orçamentária da LOA 2027 já encaminhada à Câmara Municipal de Sumidouro/RJ, incluindo conferência das informações, revisão dos itens identificados pela Administração, adequação dos dados orçamentários e atualização dos registros pertinentes no sistema informatizado oficial do Município. A execução dos serviços deverá ocorrer exclusivamente de forma presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ, no horário das 9h às 16h, em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme a necessidade administrativa e a urgência da demanda, mediante alinhamento prévio com a Administração Municipal.	serv	01

1.2. Serão considerados para fins de escolha do melhor preço os valores alcançados pelo Departamento de Compras, na ocasião da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão devidamente apurados pelo referido Departamento para fins de utilização como parâmetro para o futuro certame ou contratação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, partes integrantes do processo administrativo, que demonstram a necessidade de apoio técnico especializado para análise, revisão e realização dos ajustes necessários na peça orçamentária referente à LOA 2027, já encaminhada à Câmara Municipal de Sumidouro/RJ.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro - Sumidouro-RJ, CEP: 28.637-000 – Telefone: 22 - 2531-1128 Caixa Postal: 099006 –
e-mail: sec.adm@sumidouro.rj.gov.br

3.2. Os serviços são considerados comuns, pois é possível definir objetivamente seus padrões de desempenho e de qualidade no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de apoio, suporte e assessoramento à Secretaria Municipal de Fazenda para análise, revisão e realização dos ajustes necessários na peça orçamentária da LOA 2027 já encaminhada à Câmara Municipal de Sumidouro/RJ.

4.2. A solução deverá contemplar:

– análise e conferência dos itens indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda;

– revisão técnica das informações e dos dados orçamentários relacionados aos ajustes solicitados;

– apoio à identificação e correção de inconsistências;

– atualização dos registros pertinentes no sistema informatizado oficial de gestão orçamentária adotado pelo Município;

– conferência dos ajustes efetuados;

– orientação técnica aos servidores municipais envolvidos;

– apresentação de relatório ou documento equivalente contendo as atividades executadas, os ajustes realizados e eventuais pendências identificadas.

4.3. Os serviços deverão ser executados exclusivamente de forma presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ, no horário das 9h às 16h, em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante alinhamento prévio com a Administração Municipal, não sendo admitida a execução remota ou híbrida.

4.4. A contratada deverá utilizar obrigatoriamente o sistema informatizado oficial adotado pelo Município, observadas suas funcionalidades e as condições de acesso autorizadas pela Administração.

4.5. A execução dos serviços não autoriza a contratada a promover alterações sem a orientação ou autorização dos agentes públicos competentes, permanecendo sob responsabilidade da Administração a validação dos resultados e a adoção das providências administrativas ou legislativas cabíveis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos técnicos e operacionais

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Disponibilizar profissional ou equipe técnica com qualificação compatível com os serviços;

- Demonstrar capacidade técnica pertinente ao objeto, mediante documentação proporcional às atividades contratadas;

- Possuir experiência compatível com serviços de análise, revisão ou assessoramento orçamentário na Administração Pública, quando exigida e devidamente justificada;

- Assegurar disponibilidade para execução dos serviços exclusivamente de forma presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ, no horário das 9h às 16h, em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme a necessidade administrativa.

- Utilizar o sistema informatizado oficial de gestão orçamentária adotado pelo Município;

- Observar as orientações da Secretaria Municipal de Fazenda e as autorizações dos agentes públicos responsáveis;

- Apresentar os resultados dos serviços executados, com identificação dos ajustes efetuados e das eventuais pendências.

5.2. Obrigações da contratada

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro - Sumidouro-RJ, CEP: 28.637-000 – Telefone: 22 - 2531-1128 Caixa Postal: 099006 –
e-mail: sec.adm@sumidouro.rj.gov.br

A contratada deverá:

a) Executar os serviços conforme as condições e especificações deste Termo de Referência;

b) Comparecer presencialmente à Prefeitura Municipal nas datas e horários estabelecidos;

c) Realizar os trabalhos com zelo, diligência e observância das normas técnicas aplicáveis;

d) Responder pelos serviços executados em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração, quando a falha for de sua responsabilidade;

e) Atender às solicitações e aos esclarecimentos requeridos pela fiscalização, dentro dos prazos compatíveis com a execução;

f) Comunicar imediatamente à Administração qualquer impedimento técnico ou operacional que possa comprometer a execução;

g) Manter, durante a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Não transferir a terceiros nem subcontratar as obrigações assumidas, salvo quando expressamente permitido e autorizado nos termos do instrumento de contratação;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atuação;

j) Preservar o sigilo das informações obtidas durante a execução;

k) Corrigir eventuais falhas ou inconsistências de execução de sua responsabilidade;

l) Entregar os documentos e relatórios comprobatórios dos serviços realizados.

5.3. Do sistema informatizado municipal

5.3.1. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante utilização obrigatória do sistema informatizado de gestão orçamentária oficialmente adotado pelo Município de Sumidouro/RJ.

5.3.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica para operar o sistema, observadas suas funcionalidades e as orientações do setor responsável.

5.3.3. A disponibilização de acesso dependerá de autorização da Administração e da viabilidade técnica do sistema, devendo ser observados os procedimentos de segurança da informação e controle de acesso.

5.3.4. Não será permitido o compartilhamento de credenciais pessoais de servidores municipais. Caso tecnicamente possível e autorizado, poderá ser disponibilizado usuário individual à contratada, com permissões compatíveis com as atividades contratadas.

5.4. Do sigilo profissional

5.4.1. A contratada obriga-se a respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações, documentos e dados obtidos durante a execução dos serviços, não os divulgando a terceiros sem autorização expressa da Administração, ressalvadas as hipóteses de obrigação legal.

5.5. Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

5.5.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de acordo com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

5.5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro - Sumidouro-RJ, CEP: 28.637-000 – Telefone: 22 - 2531-1128 Caixa Postal: 099006 –
e-mail: sec.adm@sumidouro.rj.gov.br

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os serviços serão executados exclusivamente de forma presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sumidouro/RJ, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, no horário das 9h às 16h, em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme a necessidade administrativa e a urgência da demanda, mediante alinhamento prévio com a Administração Municipal, não sendo admitida a execução remota ou híbrida.

6.2. A contratada deverá iniciar os trabalhos após a regular formalização da contratação e a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme o procedimento adotado.

6.3. A execução compreenderá as seguintes etapas:

I – Alinhamento inicial com a Secretaria Municipal de Fazenda para identificação dos itens a serem revisados;

II – análise e conferência das informações disponibilizadas;

III – realização dos ajustes autorizados, mediante utilização do sistema informatizado oficial do Município;

IV – Conferência dos registros e das informações após os ajustes;

V – Apresentação do relatório final das atividades executadas.

6.4. Ao término dos trabalhos, a contratada deverá entregar à Secretaria Municipal de Fazenda relatório contendo a descrição das atividades realizadas, os ajustes efetuados e as eventuais pendências que dependam de providências da Administração.

6.5. A contratada deverá executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, respondendo pela correção das falhas de execução que lhe sejam atribuíveis.

6.6. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços e registrar eventuais ocorrências.

6.7. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação do cumprimento das condições estabelecidas e à entrega dos produtos previstos.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização serão designados formalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

7.2.1. Fiscal técnico/contrato: JULEIR CARNEIRO THOMAZ

Matrícula nº: 99.03.1560

7.2.2. Gestor do contrato: LEIDE LIA ZÁVOLI DE OLIVEIRA
Matrícula nº: 12.04.3222

7.2.3. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos identificados, dentro de suas atribuições.

7.2.4. O fiscal comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência ou exigirem decisão administrativa.

7.2.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços.

7.3. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

7.4. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

7.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito sempre que exigida formalidade, admitidos os meios eletrônicos institucionais cabíveis.

7.6. Antes do pagamento, serão verificadas as condições de regularidade e habilitação exigíveis, conforme a legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da execução e apresentação do relatório das atividades realizadas, acompanhado da nota fiscal ou documento equivalente.

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro - Sumidouro-RJ, CEP: 28.637-000 – Telefone: 22 - 2531-1128 Caixa Postal: 099006 –
e-mail: sec.adm@sumidouro.rj.gov.br

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada promover a regularização cabível, sem prejuízo das medidas previstas no instrumento de contratação.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços e dos documentos apresentados, no prazo definido pela Administração e conforme a legislação aplicável.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, será observado o prazo legal e regulamentar aplicável para liquidação da despesa.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal contém os elementos necessários, inclusive identificação da contratação, período de execução, valor devido e eventuais retenções tributárias.

8.2.3. Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental, a liquidação ficará suspensa até a regularização, observadas as normas aplicáveis.

8.2.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal quando exigível e quando não for possível sua verificação pelos meios oficiais disponíveis.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo previsto na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis, contado a partir da regular liquidação da despesa e observadas as condições de recebimento definitivo.

8.3.2. Eventual atualização de valores em caso de atraso imputável à Administração observará a legislação aplicável e as condições previstas no instrumento de contratação.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

8.4.2. Será considerada como data de pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

8.4.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal e municipal aplicável.

8.4.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços e ao cumprimento das exigências documentais pertinentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento

9.1. A contratação será realizada por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, na sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos artigos 75, inciso II, 17 § 2°, 34 da Lei Federal n° 14.133/2021. Para o fornecimento do objeto pretendido a empresa deve apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n° 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos, conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, quando aplicável;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, quando aplicável, mediante documentação de constituição e alterações pertinentes;

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva, quando cabível.

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro - Sumidouro-RJ, CEP: 28.637-000 – Telefone: 22 - 2531-1128 Caixa Postal: 099006 –
e-mail: sec.adm@sumidouro.rj.gov.br

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão ou documento equivalente, na forma da lei;

9.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, quando exigível;

9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível;

9.12. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável;

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica

· 9.14. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando cabível;

10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

10.1. Não se aplica, considerando as características, a natureza e o valor estimado do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e das demais garantias previstas na Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação ou valor de referência para aplicação do critério de seleção será o constante da planilha orçamentária decorrente da pesquisa de preços, conforme preconiza o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Valor estimado preliminar: R$ 13.672,48, sujeito à confirmação pelo Departamento de Compras após a pesquisa de preços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, após confirmação pelo setor competente:

Secretaria Municipal de Fazenda: 1501.0412900132.038-3390.34.02-15000000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante o instrumento administrativo cabível.

Sumidouro, 21 de outubro de 2026.

Fiscal do Contrato NOME: JULEIR CARNEIRO THOMAZ Matrícula nº 99.03.1560	Gestor do Contrato NOME: LEIDE LIA ZÁVOLI DE OLIVEIRA Matrícula nº 12.04.3222

Autoridade Competente

Ratifico o presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo o prosseguimento do processo administrativo.

LUCIANA DA ROZA CORGUINHA
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula: 25.10.5290

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro - Sumidouro-RJ, CEP: 28.637-000 – Telefone: 22 - 2531-1128 Caixa Postal: 099006 – e-mail: sec.adm@sumidouro.rj.gov.br